

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE GESTÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA LICENCIADO

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, IP de 10/4/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia (Licenciado), na área científica de gestão ou ciências sociais, nomeadamente, geografia, no âmbito do projeto LSA-SAF, integrado no Programa SAF/EUMETSAT, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste anúncio no site do IPMA, IP.

1: Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciatura.

2: Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Licenciatura nas áreas de gestão e/ou ciências sociais, nomeadamente, geografia.

3: Programa de trabalhos:

O bolseiro irá trabalhar em gestão de projetos, com especial ênfase nos projetos do Núcleo de Observação da Terra do IPMA (NOT_DMKG).

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- Gestão de projetos, assegurando o controlo temporal e financeiro da execução no quadro da programação aprovada;
- Apoio ao planeamento, organização e controlo dos projetos de investigação;
- Apoio ao reporte e controlo das ações inerentes à gestão dos projetos.

4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto a 01/06/2019, terá a duração de 9 meses, não sendo passível de renovação.

Os trabalhos a desenvolver, no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão da bolsa.

5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa enquadra-se nas atividades das unidades orgânicas NOT_DMKG e DivPC, no IPMA-Aeroporto, sob a orientação da Investigadora Responsável Doutora Isabel Trigo (NOT_DMKG) e do Dr. Júlio Guerra (DivPC). O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O valor do subsídio mensal de manutenção é de 1.257,33€, conforme previsto na tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, IP (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>).

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7: Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Isabel Trigo, (Investigadora Principal); 1º Vogal Efetivo: Júlio Guerra Técnico Superior); 2º Vogal Efetivo: Clara Freitas (Técnico Superior); 1º Vogal Suplente: Margarida Almodovar, (Diretora DOIDT); 2º Vogal Suplente: Célia Gouveia, (Investigadora Auxiliar).

8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista.

8.3 A classificação da avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso e os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu [10 valores].
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação e a experiência anterior [10 valores].

8.4 A classificação da entrevista é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura [5 valores].
- b) Sentido de organização [5 valores].
- c) Capacidade de adaptação [5 valores].
- d) Expressão e fluência verbal [5 valores].

8.5 A classificação final corresponderá à média aritmética entre as classificações da avaliação curricular e da entrevista.

8.6 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.7 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

8.8 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9 Comunicação dos resultados

Após homologação da lista ordenada pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP, considera-se terminado o processo de avaliação, pelo que os candidatos serão notificados num prazo de 5 dias úteis, e se procederá ao processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, aprovado pela FCT, IP a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Presidente do Júri,
(Isabel Trigo)